



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

24 de Outubro de 2024 - ANO VIII - Edição Nº 787 - Pág. 01 a 17

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Canindé, o expediente do dia 28 de outubro de 2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 238, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, data consagrada ao Servidor Público;

CONSIDERANDO a importância de a administração desta Casa proporcionar aos seus servidores a comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que, a sua Excelência a Senhora Prefeita, Rozário Ximenes, através de Decreto, decretou ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2024, para todos os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, Vereadora **Karlinda Cídio Mendes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, asseguradas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de Ponto Facultativo, o expediente da Câmara Municipal de Canindé, o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), data consagrada ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 22 de outubro de 2024.

Karlinda Cídio Mendes Coelho
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

CONVOCATÓRIA Nº 82/2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, por sua Presidente, subscrita, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a legislação pertinente, vem por meio desta convocar, nos dias e horários discriminados, os servidores abaixo relacionados a se fazerem presentes nas dependências desta Autarquia, situada à Rua Célio Martins, 686, Imaculada Conceição, Canindé-CE, para realização de Perícia Médica Oficial que avaliará sua capacidade laborativa para exercício de suas funções.

CPF	NOME	DATA	HORA
***578.363 -**	Antônia Iara Souza Ferreira	29/10/2024	08:30
***509.103 -**	Maria Moezia Freire Sousa Nunes	29/10/2024	08:45
***246.831 -**	Maria do Socorro Laurindo da Silva	30/10/2024	08:30
***562.063 -**	Andrea Cristina Vieira Almeida	30/10/2024	09:00

Canindé, 24 de outubro 2024.

ILANE KARISE BARBOSA CUNHA
Presidente do IPMC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 473/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com o Artigo 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 021/2017, de 10 de maio de 2017, que suspende Licença Prêmio dos Servidores do Município, conforme seu Art. 1º; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º que diz: "Em situação especial, caso fortuito e de força maior, deverá haver solicitação de autorização prévia ao Gabinete da Prefeita, devidamente justificado, ficando a autorização a critério do Chefe do poder Executivo Municipal"; **CONSIDERANDO** o Requerimento de autoria da servidora pública efetiva, datado do dia 25 de Setembro de 2024. **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 448/2024 de 27 de Setembro de 2024 da Procuradoria Geral do Município de Canindé. **RESOLVE:** I – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora pública efetiva **IVNA MARIA CAVALCANTE JUSTI**, inscrita no CPF nº 624.658.133-15, Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Canindé, no período de **03/11/2024 a 31/01/2025**. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2024. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé (CE)



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Farias</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS José Nilberto Pereira Nunes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Vianna Paulino</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p>	<p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Luis Victor Cordeiro Marinho Cruz</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Yara Daniele Oliveira</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
---	---



PORTARIA Nº 474/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com o Artigo 107 da Lei Municipal 1.190/92. **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal Nº 021/2017, de 10 de maio de 2017, que suspende Licença Prêmio dos Servidores do Município, conforme seu Art. 1º; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 2º que diz: “Em situação especial, caso fortuito e de força maior, deverá haver solicitação de autorização prévia ao Gabinete da Prefeita, devidamente justificado, ficando a autorização a critério do Chefe do poder Executivo Municipal”; **CONSIDERANDO** o Requerimento de autoria da servidora pública efetiva, datado do dia 23 de Setembro de 2024. **CONSIDERANDO** o Parecer Nº 456/2024 de 17 de Outubro de 2024 da Procuradoria Geral do Município de Canindé. **RESOLVE: I – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a servidora pública efetiva **NAYANA FERNANDES SILVA**, inscrita no CPF nº 889.661.193-87, Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Canindé, no período de **31/10/2024 a 28/01/2025**. II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2024. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé (CE)

PORTARIA Nº 475/2024 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 1.190/92 de 23 de Janeiro de 1.992; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 23.523/2017, de 27 de junho de 2017 no seu Art. 11. **CONSIDERANDO** o disposto no Pacto de Cooperação assinado entre o Município de Canindé/CE e o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, 33ª Zona Eleitoral (TRE/CE), assinado no dia 23 de junho 2021, e, com validade até o dia 31 de dezembro de 2024; **CONSIDERANDO** a solicitação feita através do ofício nº 2740/2024, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, datado de 23 de Outubro de 2024. **RESOLVE: Art. 1º – RENOVAR A CESSÃO** do servidor municipal, **PAULO SÉRGIO INÁCIO MORENO**, Secretário Escolar, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº 3711, para exercer suas atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral, Cartório da 33ª Zona Eleitoral em Canindé-CE, pelo período de 07/12/2024 até 07/12/2025, na forma do Pacto de Cooperação firmado entre o Município de Canindé e o Tribunal Regional Eleitoral. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2024. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé (CE)

GABINETE DA PREFEITA

AVISO TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019 /2024-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL – ACESSO A LOCALIDADE MONTE OREBE (CONTINUAÇÃO DA RUA GENERAL SAMPAIO) BAIRRO BELO VISTA, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. ADJUDICO O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR E HOMOLOGO O MESMO PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E, EM FAVOR DA EMPRESA: GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, POR TER APRESENTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO DENTRO AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO VALOR DE R\$ 179.822,17 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) – LUÍS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANINDÉ/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

AVISO TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021 /2024-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. ADJUDICO O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR E HOMOLOGO O MESMO PARA QUE SURTA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E, EM FAVOR DA EMPRESA: GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, POR TER APRESENTADO O PREÇO MAIS VANTAJOSO DENTRO AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS NO VALOR DE R\$ 54.691,18 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS) – LUÍS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CANINDÉ/CE, 23 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240910001, DERIVADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024-CP. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE VIA – CALÇADÃO DA RUA PAULINO BARROSO (CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 928553/2022 – OPERAÇÃO 1082542-40) NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE; OBJETO DO ADITIVO: O OBJETO DESTES TERMOS ADITIVOS É O ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATADO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), ATUALIZANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA R\$ 419.888,31 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). ESTE AJUSTE FOI NECESSÁRIO DEVIDO AO ARREDONDAMENTO DOS VALORES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A FIM DE ALINHAR O CONTRATO AO SISTEMA TRANSFEREGOV PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, EVITANDO POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS FUTURAS, CONFORME PLANILHA E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; SIGNATARIOS: LUÍS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ E MARCELO GUEDES AGUIAR; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 16 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241024001, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2024-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE POÇOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE / REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO O SR. LUÍS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ / CONTRATADA: GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA / REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCELO GUEDES AGUIAR; VALOR GLOBAL: R\$ 54.691,18 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / 26 782 0710 1.017 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS. / 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08.024/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024-PE-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO (FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS) PARA PADRONIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DO ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. SECRETÁRIA ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CONTRATADA: GLEYDSON SOUSA CASTRO, REPRESENTADA POR GLEYDSON SOUSA CASTRO, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO R\$ 94.600,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2024. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241024002, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2024-CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL – ACESSO A LOCALIDADE MONTE OREBE (CONTINUAÇÃO DA RUA GENERAL SAMPAIO) BAIRRO BELO VISTA, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE / REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO O SR. LUÍS VICTOR CORDEIRO MARINHO CRUZ / **CONTRATADA:** GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA / REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. MARCELO GUEDES AGUIAR; **VALOR GLOBAL:** R\$ 179.822,17 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / 26 782 0710 1.017 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS. / 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 DE OUTUBRO DE 2024. **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240812001 – COMCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 - CP. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PINTO DAMASCENO, LOCALIZADA NO BAIRRO JAPUARA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. Na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240812001**, no Diário Oficial do Município publicado na Edição de nº 773 do dia 05/09/2024, Página 06 – conforme alterações ao texto que se seguem: **Onde se lê:** “... VIGÊNCIA 120(CENTO E VINTE).”; **Leia-se VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS**

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024102101 -DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240920001 -ADM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ -CPSMCA, torna público que até as 08:30, do dia 31 de outubro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, encontra -se aberto para recebimento de proposta da Dispensa nº 2024102101 -DE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ -CPSMCA.** O Aviso de Dispensa Eletrônica encontra -se à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Chico Campos, Nº 951, bairro: Monte, cidade de Canindé, estado do Ceará, bem como e nos endereços eletrônicos: cpmcaninde.ce.gov.br - compras.m2atecnologia.com.br; <https://cpmcaninde.ce.gov.br>. Canindé-CE, 24 de outubro de 2024 **Rafael Costa da Cruz**-Agente de Contratação-Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé.

FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA GETÚLIO COLARES

Publica Edital de Credenciamento de Pontos de Cultura com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, ao município de Canindé (CE) e dá outras providências.

1. OBJETO

Este Edital tem por objeto o credenciamento de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura, que atendam aos requisitos previstos.

- 1.1 De acordo com a Lei Cultura Viva: “ **Pontos de Cultura** são entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”.
- 1.2 O credenciamento possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contratado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 1.3 O Ponto de Cultura contemplado deverá oferecer, no mínimo, **02 (duas) oficinas/cursos de formação a comunidade culturais do município**, observando a demanda do segmento ou área artística que representa suas ações culturais.

2. VALORES, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 2.1 O Edital de Credenciamento de Pontos de Cultura Getúlio Colares disponibilizará o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
- 2.2 O Edital de Credenciamento de Pontos de Cultura Getúlio Colares contemplará 15 projetos no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) cada um, distribuídos de acordo com o quadro abaixo e dos critérios estabelecidos neste edital, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES			
CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pontos de Cultura de Canindé	15	R\$ 9.200,00	R\$ 138.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL			R\$ 138.000,00

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTRAS.



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão participar deste edital:

3.1.1. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica com CNPJ (aqui tratados como entidades culturais) ou sem CNPJ (aqui tratados como coletivos culturais), reconhecidos através da portaria municipal nº 001 de 16 de abril de 2024.

3.1.2. Em todos os casos, é necessário que a Pessoa Física responsável pelo projeto inscrito, seja maior de 18 (dezoito) anos residente e domiciliada no Município de Canindé há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação no campo artístico cultural, bem como as entidades e coletivos comprovem o desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

4. ETAPAS DO EDITAL

4.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Período de inscrições	25/10/2024	31/10/2024
Análise e validação das propostas	01/11/2024	10/11/2024
Resultados preliminares dos selecionados	12/11/2024	
Prazo recursal	13/11/2024	14/11/2024
Resultado final dos selecionados	19/11/2024	
Celebração do termo de execução cultural	Até 26/11/2024	
Período de pagamento dos selecionados	Até 06/12/2024	
Período de prestação de realização	10/01/2024	10/07/2025
Período de prestação de contas dos selecionados	Até 31/07/2025	

5. ETAPA DE INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por meio do formulário online disponível na plataforma do Mapa Cultural do Ceará: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> não sendo aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. **Formulário do Plano de Trabalho** (conforme Anexo 3 deste edital).
- II. **Planilha Orçamentária**.
- III. **Material de Comprovação das Atividades Culturais** desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 4 (quatro) anos no Município de Canindé (CE), por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 2 (duas) comprovações indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 17 de outubro de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2).
- IV. **Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural** (Anexo 04), no caso de inscrição como “grupo/coletivo cultural”, preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante.
- V. **Autodeclarações** das pessoas negras (pretas ou pardas) ou pessoas indígenas conforme modelos (Anexo 05), quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
 - a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
 - b. integrantes do coletivo informal;
- VI. **Outros documentos** que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto.

5.2.1 INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL - COLETIVOS CULTURAIS

- I. Documento com foto
- II. Comprovante de regularidade do CPF
- III. PIS / PASEP / NIS
- IV. Comprovante de residência
- V. Prova de regularidade: Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão negativa de débitos Trabalhistas e Certidão negativa de débitos Municipal e Certidão de Quitação eleitoral
- VI. Dados bancários em nome do proponente
- VII. Declaração de Coletivo (se for o caso) (Anexo II)



5.2.2 INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - ENTIDADES CULTURAIS

- I. Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- II. Ato constitutivo e estatuto devidamente registrado
- III. Ata de posse da diretoria vigente
- IV. Documento com foto do presidente
- V. Comprovante de regularidade do CPF do presidente
- VI. Comprovante de residência da Pessoa Jurídica
- VII. Prova de regularidade: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Estadual e Certidão de Débitos Municipal
- VIII. Dados bancários em nome do proponente
- IX. Declaração de Coletivo (se for o caso) (Anexo II)

5.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar com apenas um projeto, e no caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

5.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5 A Prefeitura de Canindé não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, ou por outros motivos similares.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. ETAPAS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. **Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, composta por 3 (três) pareceristas externos contratados.

2. **Etapa de Habilitação** - será realizada pela Comissão Jurídica da PNAB Canindé (três assessores jurídicos), onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

6.2 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação deste Edital.

6.3 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos, conforme Anexo 2 deste Edital.

6.4 Fica garantida, conforme descrito no anexo 1, pontuação extra para:

- a. Pessoas negras (pretas e pardas)
- b. Pessoas indígenas

6.5 Cada candidatura será analisada por todos os membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

6.6 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- I. maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (Avaliação da atuação da entidade cultural).
- II. maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- III. mediante sorteio.

6.7 Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

6.8 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura de Canindé (www.caninde.ce.gov.br) e na plataforma do mapa cultural do Ceará.

6.9 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de pareceristas, que deve ser apresentado para o e-mail pnabcandé@gmail.com, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

6.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.11 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura de Canindé (www.caninde.ce.gov.br) e na Plataforma do Mapa Cultural do Ceará.



6.12 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica composta por 3 (três assessores jurídicos) que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

6.13 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

6.14 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura de Canindé (www.caninde.ce.gov.br) e na plataforma do Mapa Cultural do Ceará.

6.15 Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado à Comissão Jurídica da PNAB, que deve ser apresentado para o e-mail pnabcandé@gmail.com, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

6.16 O resultado final será publicado no Diário Oficial, no *site* da Prefeitura de Canindé (www.caninde.ce.gov.br) e na plataforma do Mapa Cultural do Ceará.

7. REDISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Após a conclusão das etapas de análise, caso não haja classificados suficientes para atender ao número mínimo de vagas e total de recursos destinados a este Edital, os recursos remanescentes, poderão ser redistribuídos entre os demais classificados.

7.2 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

7.3 A Prefeitura de Canindé não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Credenciamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

8.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Jurídica da PNAB Canindé.

8.3 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

8.4 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

8.5 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação de Cultura, Esporte e Patrimônio e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

8.6 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura de Canindé e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8.7 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

8.8 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

8.9 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 01: Categorias e Cotas;
- ANEXO 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 03: Formulário de Inscrição
- ANEXO 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 05: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 06: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

8.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do email: pnabcandé@gmail.com

Canindé (CE), 24 de outubro de 2024.

ROMULO LAURÊNIO DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Patrimônio
Canindé (CE)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA
GETÚLIO COLARES**

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS



	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Pontos de Cultura de Canindé	15	R\$ 9.200,00

COTAS

Pontuação extra para:

- Pessoas negras (pretas ou pardas)
- Pessoas indígenas

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA
GETÚLIO COLARES**

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

	CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	



o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10

Bonificações

Até o limite total de 5 (cinco) pontos.

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Proponente Pessoa negra (preta ou parda) ou indígena.	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA
GETÚLIO COLARES**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Pontos de Cultura de Canindé (ampla concorrência)

Se deseja obter pontuação extra destinada às cotas, marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			



2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
 Sim, como Ponto de Cultura

Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cis <input type="checkbox"/> Homem cis <input type="checkbox"/> Mulher trans <input type="checkbox"/> Homem trans <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
<input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		



4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?



<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Indígenas



<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	LGBTQIAPN+
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?	<input type="checkbox"/>	

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)



- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
- 4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
 Federal Estadual Distrital Municipal Não foi selecionada
- 4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança	Nº Conta: Operação:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o RECURSO será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o RECURSO será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Fundação de Cultura, Esporte e Patrimônio de Canindé, a comissão municipal da PNAB e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA
GETÚLIO COLARES**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Credenciamento de Pontos de Cultura Getúlio Colares, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do recurso, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do recurso concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

3. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

4. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para credenciamento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	



3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2024.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA
GETÚLIO COLARES**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PONTOS DE CULTURA
GETÚLIO COLARES

ANEXO 06 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**